



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4765/2021
DE SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito
Municipal de BARRA DO GARÇAS, Estado de
MATO GROSSO, no uso de suas atribuições
legais, especialmente a Lei Municipal
n.º 4348/2021, e em consonância com a
Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA
DO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS
REAIS), nas dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido 884

001.13.392.0008.20280	AÇÕES DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO CULTURA	
0133550000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO R	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.200,00
	SUBTOTAL	10.200,00
	TOTAL	10.200,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido 543

001.13.392.0008.10048	EQUIP E MAT PERMANENTE CULTURA	
0100000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00
	SUBTOTAL	10.200,00
	TOTAL	10.200,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO BARRA DO GARÇAS - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

[Handwritten signature]

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RECEBEMOS

EM 03/07/2021

Kanoffling Lachs

14:50

RECEBEMOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Penze
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0